



ANEXO V FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO

A Comissão Organizadora do Transporte Social Universitário designada pelas Portarias nº 001/2023/SEJIN.SEJUV, de 17 de janeiro de 2023 e 011/2023/SEJIN.SEJUV, de 11 de julho de 2023, após proceder à leitura do RECURSO ora apresentado, nos termos do Edital 001/2025/SEJIN.SEJUV, do Processo Seletivo, publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, edição nº 2053 de 24 de janeiro de 2025, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

PROCEDENTE O RECURSO DEFERINDO-O

IMPROCEDENTE O RECURSO INDEFERINDO-O

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Transporte Social Universitário pelos seguintes fatos, motivos ou razões:

Mediante o motivo relatado pela candidata, entendemos que a solicitação da Declaração de Matrícula somente será feita de forma presencial no período de início do ano letivo.

Sendo assim, esta Comissão Organizadora decidiu que a candidata deve apresentar a Declaração de Matrícula no prazo de 10 (dez) dias uteis à contar do início das aulas informado pela mesma, que será no dia 19 de fevereiro de 2025.

Nestes Termos, publique-se a decisão nos termos do Edital do Processo Seletivo para o Programa Transporte Social Universitário.

Angra dos Reis, 23 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora do Transporte Social Universitário